PROJETO DE LEI Nº 079/2023

Autoriza o Poder Executivo a desonerar o encargo sobre o imóvel que menciona e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desonerar o encargo existente sobre o imóvel matriculado sob nº 10.208, doado para empresa SIMONAGGIO IMIGRANTE LTDA., em decorrência da Lei Municipal nº 1369/2007.

Art. 2º Compete a empresa beneficiária a adotar todas as providências necessárias com vistas ao cancelamento da desoneração autorizado pela presente Lei, inclusive arcar com os ônus decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 20 de novembro de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Imigrante, 20 de novembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 079/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo conceder autorização desta Casa Legislativa para que o Município autorize a desoneração do encargo existente sobre o imóvel Matriculado sob nº 10.208, o qual foi doado para a empresa SIMONAGGIO IMIGRANTE LTDA., em decorrência da Lei Municipal nº 1369/2007, na forma de incentivo econômico.

A empresa assumiu obrigações em decorrência do incentivo que recebeu, as quais deveriam ser cumpridas até 2010. De referida data transcorreram-se mais de 13 anos, não tendo o Município realizado a fiscalização quanto ao seu cumprimento, com o qual implementou-se a decadência do direito da municipalidade, cujo prazo é de 05 anos conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal.

Assim, face a ausência de fiscalização do Município, que deveria ter ocorrido há mais de 05 anos atrás, não se mostra razoável muito menos legal manter o encargo averbado na matrícula, haja vista que inclusive já houve a transferência de titularidade naquele ato.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GEMANO STEVENS
Prefeito Municipal